PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de agosto de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 22/08/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6747

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

Especial da Presidência - Presidência

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N.304 - Exonerar o servidor **Eduardo Quezado do Nascimento Araújo**, Analista Judiciário – Análise de Processos, lotado no Gabinete da Quinta Vara Cível, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 17/8/2020.

N.305 - Nomear o servidor **Carlos Wanderley Barbosa de Lima**, Analista Judiciário – Análise de Processos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Quinta Vara Cível, a contar da publicação de portaria.

N.306 - Nomear **Alex Sandro da Costa** para exercer o cargo de Assessor Jurídico, com lotação na Comarca de São Luiz do Anauá, a contar da publicação de portaria.

N.307 - Nomear **Marcelly Lorenna Saldanha Peixoto da Silva** para exercer cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação na Comarca São Luiz do Anauá, a contar da publicação de portaria.

N.308 - Nomear **Brígida Letícia Silva de Souza** para exercer o cargo de Assessora Jurídica, com lotação na Comarca de Pacaraima, a contar da publicação de portaria.

N.309 - Nomear **Mylena de Aguiar Melo** para o cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação na Comarca de Pacaraima, a contar da publicação de portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário e o mapeamento dos cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2015/2020;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227/2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249/2016;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;

RESOLVE, *ad referendum,* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Extinguir o Núcleo de Segurança e Inteligência - NSI.

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

Especial da Presidência - Presidência

Art. 2º Alterar as seguintes unidades administrativas:
I - A Subsecretaria Central de Serviços passa a ser Setor Central de Serviços, subordinado à Secretaria de Tecnologia da Informação;
II - O Setor de Gestão do Parque Computacional passa a ser subordinado à Secretaria de Tecnologia da Informação;
III - a Subsecretaria de Material passa a ser Setor de Material, subordinado à Secretaria de Gestão Administrativa;
IV - a Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal passa a ser Setor de Acompanhamento de Pessoal, subordinado à Subsecretaria de Movimentação de Pessoal.
V - a Subsecretaria de Planejamento, Projetos e Sustentabilidade passa a ser Subsecretaria de Planejamento, Sustentabilidade e Qualidade, subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica.
Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos em comissão de Subsecretário, código TJ/DCA-7, lotados na Subsecretaria de Central de Serviços, Subsecretaria de Material e Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, passam automaticamente a exercer a função de Confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-1, com lotação no Setor Central de Serviços, Setor de Material e Setor de Acompanhamento de Pessoal, nessa ordem, ficando a estes assegurada a irredutibilidade dos vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constituição Federal, a partir da vigência desta portaria.
Art. 3º Os cargos em comissão de Subsecretário de Gestão da Informação e Subsecretário de Gestão de Processos e Qualidade, códigos TJ/DCA-7, ficam transformados no cargo em comissão de Analista de Negócios, código TJ/DCA-10, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica.
Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos transformados fica assegurada a irredutibilidade dos vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constituição Federal, a partir da vigência desta portaria.
Art. 4º Os cargos em comissão de Gerente de Projetos II, código TJ/DCA-10, providos na Secretaria de Infraestrutura e Logística e na Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão ficam transformados no cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14.
Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos transformados fica assegurada a irredutibilidade dos vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constituição Federal, a partir da vigência desta portaria.
Art. 5º Alterar a nomenclatura da Coordenadoria do Juizado de Violência Doméstica, que passa a denominar-se Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.
Art. 6º Criar a Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, subordinada à Secretaria de Gestão de Magistrados.
Art. 7º Criar o Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito, subordinado ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista.
Art. 8º Revogar os itens 14, 16, 21.2, 21.3 e 23.6.7 do Anexo I da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, referentes à Estrutura Administrativa da Presidência.

Art. 9º Acrescentar ao Anexo I da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, referentes à Estrutura Administrativa da Presidência, os itens 1.3.3.2 e 23.6.5.1, com as seguintes redações:
"(...)

1.3.3.2. Coordenadoria de Saúde dos Magistrados	Coordenar a política e ações de atenção à saúde dos Magistrados, visando promover a qualidade de vida.
(...)	
23.6.5.1. Setor de Acompanhamento de Pessoal	Gerir as informações dos servidores, mantendo os registros funcionais atualizados, acessíveis e automatizados.

(...)" (NR)

Art. 10 Os itens 3, 5.1, 12, 21.1, 22.5 e 23.3.5 da Estrutura Administrativa da Presidência, constante no Anexo I da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

3. Gabinete Militar	Gerir o sistema de segurança do Poder Judiciário, fomentando as políticas de segurança e inteligência institucionais.
(...)	

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

5.1. Escritório de Auditoria	Fomentar, por meio de auditorias, a legalidade, regularidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos atos administrativos e a coerência dos resultados aos objetivos e políticas institucionais.
(...)	
12. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	Atuar para o aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres.
(...)	
21.1. Subsecretaria de Planejamento, Sustentabilidade e Qualidade	Sistematizar e articular a melhoria contínua das metodologias de gestão estratégica, projetos e processos, para promover a qualidade dos resultados institucionais.
(...)	
22.5. Setor Central de Serviços	Assegurar o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos e softwares por meio de resposta às solicitações de serviços, solução de incidentes e gestão da mudança.
(...)	
23.3.5. Setor de Material	Prover o Poder Judiciário dos materiais de consumo imprescindíveis ao seu bom funcionamento no tempo oportuno, na quantidade necessária, na qualidade requerida, e pelo menor custo.

(...)" (NR)

Art. 11 Revogar o item 22.5.1 da Estrutura Administrativa da Presidência, constante no Anexo I da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016 e acrescentar ao referido anexo os itens 1.3.3.2 e 22.6, com as seguintes redações:

"(...)

1.3.3.2 Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados	Coordenar, executar e registrar a movimentação e designação dos magistrados nas unidades judiciárias de 1º e 2º graus
(...)	
22.6 Setor de Gestão do Parque Computacional	Executar as soluções de serviços, de incidentes e gestão da mudança.

(...)" (NR)

Art. 12 Subtrair do Anexo II da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, um cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, quatro cargos em comissão de Subsecretário, código TJ/DCA-7, dois cargos em comissão de Gerente de Projetos II, código TJ/DCA-10 e um cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13; e acrescentar ao referido anexo um cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código TJ/DCA-3, três cargos em comissão de Analista de Negócios, código TJ/DCA-10, dois cargos em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14 e dois cargos em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, passando a ter os seguintes quantitativos:

"(...)

TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	6	6
(...)			
TJ/DCA-6	Assessor Jurídico	111	111
(...)			
TJ/DCA-7	(...)		31
	Subsecretário	20	
	(...)		

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

(...)			
TJ/DCA-10	Gerente de Projetos II	3	6
	Analista de Negócios	3	
TJ/DCA-13	Assessor Técnico I	37	38
	(...)		
(...)			
TJ/DCA-14	(...)		29
	Assessor Técnico II	16	
(...)			
TJ/DCA-19	(...)		49
	Assessor Técnico III	36	
TOTAL			406

” (NR)

Art. 13 Subtrair do Anexo III da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, três Funções Técnicas Especializadas, código TJ/DCA-2; e acrescentar ao referido anexo quatro funções de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-1 e uma Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, passando a ter os seguintes quantitativos:

“(...)

TJ/FC-1	Chefe de Setor	42
TJ/FC-2	Função Técnica Especializada	32
TJ/FC-3	Função Técnica de Assessoramento	25
(...)		
TOTAL		106

” (NR)

Art. 14 Revogar os itens 9, 10, 12, 14, 16, 26, 28 e 42 do Anexo IV da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016 e acrescentar ao referido anexo os itens 65, 66 e 67, com as seguintes redações:

"(...)

65.	Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	Servidor Efetivo	Formação Superior e certificação em conciliação ou mediação judicial, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010.
66.	Analista de Negócios	-	Formação Superior
67.	Subsecretário de Registro e Movimentação de Magistrados	-	Formação Superior

” (NR)

Art. 15 Os itens 13 e 60 do Anexo IV da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

1	Secretário Geral	-	Juiz de Direito ou Profissional com formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública com experiência profissional de pelo menos 01 (ano) de atuação na área técnica.

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

(...)			
13.	Subsecretário de Planejamento, Sustentabilidade e Qualidade	-	Formação Superior em Administração ou Gestão Pública; ou outra formação de ensino superior com pós graduação ou experiência na área Estratégica, Gestão de Processos ou Gestão de Projetos.
(...)			
60.	Chefe do Escritório de Auditoria	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública ou qualquer formação com pós-graduação em Auditoria, Controladoria, Gestão de Pessoas ou área equivalente.

(...)" (NR)

Art. 16 Acrescentar os itens 48, 49, 50 e 51 ao Anexo V da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, com as seguintes redações:
"(...)

48.	Chefe do Setor de Material	Servidor efetivo com Formação Superior
49.	Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal	Servidor efetivo com Formação Superior
50.	Chefe do Setor Central de Serviços	Servidor efetivo com Formação Superior
51.	Chefe do Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito	Servidor efetivo com certificação em conciliação ou mediação judicial, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010.

" (NR)

Art. 17 Revogar os itens 33 e 34 do Anexo VI da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016.
Art. 18 Os itens 16, 19, 24, 30, 36, 39, 40, 45, 46, 66, 71, 72, 73, 88, 91, 93 e 95 do Anexo VI da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:
"(...)

16. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Coordenar a política institucional de gestão dos Magistrados, gerenciando todas as demandas relacionadas à sua atuação funcional;
Fomentar como estratégia institucional programas de valorização da Magistratura, saúde e qualidade de vida no trabalho;
Acompanhar a vida funcional dos Magistrados, mantendo o registro de todas as informações relevantes para sua carreira;
Dinamizar os assuntos relacionados aos direitos dos Magistrados, atuando no sentido de impulsionar sua rápida solução;
Sistematizar o funcionamento e interação dos Gabinetes dos Desembargadores no que tange à padronização de movimentações para fins de contabilização das metas;
Interagir com a área de gestão estratégica, Cartório Distribuidor e Secretarias das Câmaras Reunidas e Tribunal Pleno e demais setores cujas atribuições impactem nas metas do segundo grau;
Atuar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação na parametrização do sistema de metas, conforme decisões do Tribunal Pleno;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos, interagindo com os Gabinetes dos

Especial da Presidência - Presidência
Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

Desembargadores para fins de padronização e eficiência;
Contribuir com recomendações quanto à necessidade e critérios para a realização de concursos públicos para provimento de cargos de magistrados.

(...)

19. SECRETÁRIO GERAL

Conduzir as unidades de apoio indireto à atividade judicante fomentando a coesão dos macroprocessos em direção ao desenvolvimento institucional;
Perfilar as demandas das secretarias de modo a fomentar a integração das iniciativas em direção aos objetivos estratégicos;
Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica a fim alinhar das ações administrativas ao Plano de Gestão e Plano Estratégico;
Atuar na orientação das unidades subordinadas quanto ao planejamento de atividades, cronogramas de entregas e prioridades a serem observadas;
Gerir o Núcleo Jurídico Administrativo assegurando sua atuação em prol da eficiência das contratações;
Acompanhar as políticas instituídas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

(...)

24. CHEFE DO SETOR DE MATERIAL

Dotar a administração dos meios necessários ao suprimento de materiais de consumo imprescindíveis ao funcionamento do Poder Judiciário, no tempo oportuno, na quantidade necessária, na qualidade requerida, e pelo menor custo;
Gerenciar o circuito de reaprovisionamento, o recebimento, a armazenagem e o fornecimento dos materiais às unidades requisitantes;
Manter o sistema de controle dos registros de entradas, saídas e de estoque atualizados;
Instruir os procedimentos necessários ao pagamento de fornecedores, conforme fluxo vigente no portal simplificar;
Zelar pelos bens de consumo armazenados, mantendo-os limpos e organizados conforme as especificações de armazenagem de cada item, de forma que estes estejam sempre dentro do prazo de validade e mantenham sua identidade;
Coordenar a carga e descarga dos materiais sob sua responsabilidade, certificando a adequação destes no que tange sua quantidade e qualidade em relação ao que foi adquirido pelo TJRR;
Proceder a distribuição interna dos materiais estocados, mediante requisição de material, localizando-os, separando-os e entregando-os em quantidades apropriadas, zelando pela economicidade e fazendo os registros correspondentes;
Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos às suas atribuições, inclusive a fim de atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;
Encaminhar a solicitação de compra de material devidamente instruída e justificada para autorização;
Acompanhar os prazos de entrega concedidos aos fornecedores, e adotar as providências dentro de sua esfera de competência acerca das falhas porventura ocorridas;
Inspecionar os setores do Poder Judiciário em busca de excessos de material de consumo solicitados e não utilizados, inservíveis, antieconômicos ou danificados, recolhendo-os para o descarte ou reincorporação do almoxarifado;
Liberar o descarregamento do material recebido, conferindo visualmente suas características físicas e de acondicionamento na embalagem, quantidades e especificações do mesmo, procedendo a sua pesagem para confirmação dos valores registrados na nota fiscal e emissão correspondente da etiqueta de identificação do material, emitindo-a na cor apropriada às características do material;
Auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas da equipe de contratação para novas compras de material de consumo, tais como, cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, entre outros;
Solicitar a abertura de Procedimento Administrativo para a apuração das irregularidades cometidas pelos fornecedores;
Distribuir notas de empenho dos materiais solicitados pela Subsecretaria;
Controlar a vigência e saldo das aquisições realizadas mediante registro de preços e contrato de fornecimento de material de consumo.

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

(...)

30. SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

Coordenar a concepção, elaboração, atualização, desdobramentos, comunicação e execução do Plano Estratégico Institucional;
Traduzir dados em diagnósticos organizacionais a fim de subsidiar a definição da estratégia;
Acompanhar a execução da estratégia por meio dos indicadores, subsidiando a Secretaria para realizar as ações corretivas quando houver baixa aderência por parte da organização;
Assegurar o alinhamento do Planejamento Institucional ao Planejamento Nacional do Judiciário coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça;
Definir e disseminar o conhecimento sobre metodologias, ferramentas e técnicas relativas à Gestão Estratégica, de projetos, de processos, da qualidade, e outras que sejam benéficas ao aprimoramentos dos resultados institucionais;
Acompanhar as unidade na elaboração de seus planejamentos tático e operacional, orientando para assegurar sua harmonia com o Plano Estratégico;
Prestar suporte técnico às unidades para o desdobramento do planejamento e a estruturação dos projetos sob sua responsabilidade;
Acompanhar a execução das metas, projetos e ações, divulgando os resultados por meio das Reuniões de Análise Estratégica -RAE;
Monitorar o portfólio de projetos, ações e soluções estratégicas,interagindo ativamente com seus gerentes, gestores e demais envolvidos, fomentando o alcance e a qualidade dos resultados;
Dar suporte aos gestores e gerentes de projetos de modo que os resultados sejam executados dentro do prazo e padrões previstos e assegurar a convergência dos resultados aos objetivos estratégicos;
Realizar o acompanhamento e registro de todas as etapas dos projetos estratégicos no sentido de assegurar seu êxito, intervindo quando houver necessidade;
Consolidar informações referentes ao desenvolvimento dos projetos estratégicos, a fim de subsidiar a revisão do planejamento estratégico;
Elaborar os relatórios de resultado alinhado às diretrizes dos órgãos de controle externo e o relatório de gestão com foco no cumprimento do Planejamento;
Tratar das demandas da Comissão de Gestão Socioambiental.

(...)

36. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

Assegurar a convergência da política de gestão de pessoas do Poder Judiciário de Roraima aos objetivos estratégicos;
Auxiliar a alta gestão para a tomada de decisão relativa ao provimento dos cargos comissionados e funções de confiança orientada pela gestão por competências;
Participar na concepção e desenvolvimento de novos projetos ou ações, envolvendo o elemento humano, tais como, comunicações, mediação de conflitos, monitoração do clima organizacional;
Controlar os índices de turn-over e absenteísmo, analisando e avaliando cada situação, em conjunto com as demais áreas, e propor soluções para sua redenção quando acima do padrão;
Coordenar a administração do Plano de Cargos e Salários, visando a valorização do servidor, em consonância com o Planejamento Estratégico, buscando o equilíbrio organizacional;
Coordenar a composição do quadro de pessoal do Poder Judiciário e seu dimensionamento, com base nas prioridades institucionais, bem como atuar na definição das políticas de remuneração, alinhando-as aos objetivos estratégicos;
Contribuir com recomendações quanto à necessidade e critérios para a realização de concursos públicos para provimento de cargos de servidores;
Fomentar como estratégia de gestão de pessoas o desenvolvimento de instrutoria interna, aproveitando os potenciais e talentos;
Promover a elaboração dos programas de assistência médica, a fim de fomentar a qualidade de vida e saúde no trabalho;
Acompanhar a legislação de pessoal e assegurar sua correta aplicação.

(...)

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

39. CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL

Acompanhar os procedimentos relativos à exoneração, vacância, recondução, reintegração, readaptação e auxílio-creche;
Gerenciar a substituição temporária de cargos comissionados e funções de confiança, quando houver;
Coordenar o processo de admissão de servidores efetivos e comissionados;
Promover o recadastramento anual de servidores, ativos e inativos, a fim de manter sempre atualizados os respectivos registros funcionais;
Manter atualizadas nos registros as ocorrências de toda vida funcional dos servidores;
Promover a atualização de bens dos servidores;
Supervisionar a emissão de crachás e identidades funcionais dos servidores;
Supervisionar o registro de informações referentes a concurso público, admissão e vacância de pessoa, para controle do órgão de fiscalização estadual;
Emitir certidões e declarações funcionais aos servidores ativos e inativos.

40. SUBSECRETÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Registrar, acompanhar e controlar as lotações, remoções e permutas de servidores;
Acompanhar e controlar o percentual de cargos em comissão provido por servidores não pertencentes ao quadro efetivo;
Acompanhar o quantitativo de servidores nas unidades do Poder Judiciário e identificar a necessidade de adequação da força de trabalho com base nos quantitativos definidos pelas unidades competentes;
Realizar as movimentações da equipe de apoio itinerante, auxiliando o Secretário na designação temporária de servidores efetivos e acompanhando a designação dos cargos em comissão;
Auxiliar as comissões designadas para promover os concursos de remoção;
Registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores;
Manter atualizadas as movimentações de servidores;
Prestar informações mensais sobre o quantitativo de servidores, cargos e unidades, para fins de publicação nos portais da transparência;
Prestar informações sobre o quantitativo de vagas em cargos efetivos e comissionados, previstos, providos e vagos, quadro de servidores e estruturas funcionais das unidades, sempre que solicitado;
Realizar as alterações ocorridas no quadro geral de servidores.

(...)

45. CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES DE APOIO DA SGP

Executar os processos administrativos relacionados à cessão de servidores de outros órgãos para o TJRR, adesão de policiais militares ao auxílio-alimentação do TJRR, serviço voluntário;
Emitir certidões e declarações referentes a servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e policiais militares em exercício neste Poder Judiciário;
Executar os processos administrativos e fiscalizar os contratos relacionados a estagiários;
Elaborar e homologar a folha de pagamento mensal dos estagiários;
Prestar informações sobre o quantitativo de cedidos, estagiários e policiais militares, de vagas para estagiários, previstos, providos e vagos;
Acompanhar o quantitativo de estagiários nas unidades do Poder Judiciário e identificar a necessidade de adequação da força de trabalho;
Emitir crachás para estagiários e conciliadores, e credencial para conduzir veículo;
Executar os processos administrativos relacionados à lotação, remoção e permuta de estagiários;
Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

46. CHEFE DO SETOR DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Executar os processos administrativos relacionados a concessões de férias, recesso forense, servidores do TJRR cedidos a outros órgãos, folgas compensatórias, afastamentos e licenças, exceto os relacionados ao tratamento de própria saúde, acidente em serviço, maternidade ou pessoa da família;
Prestar informações sobre afastamentos, folgas e licenças de servidores;
Elaborar a escala anual de férias;
Promover a gestão do sistema de gerenciamento de jornada e frequência dos servidores;
Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

(...)

66. CHEFE DO SETOR CENTRAL DE SERVIÇOS

Assegurar o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos de informática em quantidade e qualidade necessárias ao alcance dos objetivos institucionais, implantando as melhores práticas de gestão de serviços de Tecnologia da Informação;
Acompanhar os prazos de entrega concedidos aos fornecedores e adotar as providências, dentro de sua esfera de competência acerca das falhas porventura ocorridas;
Fomentar a aplicação de uma política de distribuição de material permanente em busca da racionalização, evitando má distribuição e má gestão dos recursos do Poder Judiciário;
Desenvolver e manter procedimentos e padrões alinhados com a estratégia corporativa de aquisição para assegurar que a compra de hardware, software e serviços que satisfaça aos requisitos de negócio;
Elaborar os padrões qualitativos e quantitativos de equipamentos por unidade administrativa e judicial municiando os processos de aquisição;
Fornecer o primeiro contato para todas as solicitações de serviços fornecidos pela TI aos usuários;
Manter usuários informados sobre o andamento de incidentes, notificar mudanças ou interrupções acordadas;
Monitorar a qualidade dos serviços prestados pela Central de Serviços e promover ajustes contínuos em busca da excelência;
Fornecer investigação e diagnóstico atuando como o primeiro nível de suporte no processo de gerenciamento de incidentes e requisições, procurando restaurar o serviço;
Verificar continuamente o grau de satisfação dos usuários com o atendimento e efetividade da central de serviços, fomentando as ações corretivas ou melhorias necessárias;
Encerrar os incidentes resolvidos, requisições e outras solicitações com ciência preferencialmente prévia do usuário;
Escalar incidentes/requisições de serviços de 2º e 3º níveis quando necessário;
Organizar manuais técnicos de equipamentos, periféricos de softwares, fomentando sua disponibilidade e aplicação;
Registrar no sistema patrimonial do Poder Judiciário todo material permanente de TIC, após recebimento definitivo pelo fiscal ou pela CRAM, submetendo-o à Subsecretaria de Patrimônio para que proceda ao tombamento dos bens;
Proceder a distribuição interna dos materiais de TIC em estoque ou o registro da movimentação entre unidades, entregando-os em quantidades apropriadas, zelando pela otimização e fazendo os registros correspondentes;
Gerenciar os depósitos de armazenagem dos bens de TIC, mantendo controle das entradas, saídas e movimentações atualizados;
Implementar controles internos e medidas de segurança para rastreamento do parque de ativos de TIC.

(...)

71. COORDENADOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Avaliar as políticas adotadas pelo Poder Judiciário visando assegurar a proteção do patrimônio, exatidão e fidedignidade dos dados contábeis e a eficiência operacional, como meio para alcançar os objetivos estratégicos;
Prestar serviços de consultoria destinados a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gestão de riscos e controle, incluindo orientação, assessoria, facilitação e treinamento, mantida a objetividade;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Estratégico Institucional (PEI), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a execução do Orçamento Anual;
Realizar análise contínua da aderência da gestão administrativa às normas e diretrizes fixadas;
Proteger continuamente a eficiência operacional da entidade;
Acompanhar e a avaliar os resultados da gestão administrativa, operacional, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos do Poder Judiciário quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, efetividade, economicidade e períodos de racionalização da execução da despesa.
Supervisionar e validar todas as fases dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria.
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Coordenar a atualização dos instrumentos de regulamentação interna das atividades de auditoria,

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

propondo a edição dos atos normativos correspondentes em compatibilidade com as mudanças e inovações no ordenamento jurídico;
Avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.
Elaborar o Relatório de Atividades, Relatório de Auditoria de Gestão e emitir certificado sobre as Prestações de Contas anuais, nos termos definidos pelo TCE e na forma a ser regulamentada pelo Manual de Auditoria;
Avaliar a legalidade e regularidade de recursos geridos pelo Poder Judiciário, de acordo com o planejamento anual da unidade e/ou quando demandado.
Revisar e emitir parecer e certificado acerca de processos de Tomada de Contas e proceder à instauração desse procedimento nas hipóteses definidas pelo TCE/RR e na forma a ser regulamentada pelo Manual de Auditoria;
Elaborar o Plano de Capacitação Anual de Auditoria;
Elaborar o Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como o Plano Anual de Auditoria, baseados na metodologia de avaliação de risco como critério de priorização das atividades de auditoria.

72. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE AUDITORIA

Monitorar os resultados operacionais na gerência da coisa pública para aferir a conformidade, legalidade, regularidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da aplicação dos recursos do Poder Judiciário por meio da realização de auditorias;
Analisar os resultados alcançados e os procedimentos aplicados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, bem como sua coerência aos objetivos e políticas institucionais;
Executar o Plano de Auditoria e a programação individual e específica de cada auditoria, definindo o escopo de trabalho e os respectivos instrumentos necessários a sua consecução conforme orientações e manuais aplicáveis;
Coordenar as auditorias realizadas, consistindo no planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos;
Participar de auditorias, fiscalizações e inspeções administrativas nas unidades submetidas ao controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário;
Analisar a gestão de bens do Poder Judiciário a fim de resguardar sua integridade;
Analisar as operações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima por intermédio de sistema de administração financeira e orçamentária adotado para verificar a adequação dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
Analisar e avaliar a evolução das despesas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, inclusive a relação entre resultados pretendidos e obtidos e propor medidas corretivas e soluções para otimizar a aplicação de recursos públicos;
Avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal;
Auditar os processos de contas anuais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento aos dispositivos legais.
Desenvolver mecanismos destinados ao aperfeiçoamento técnico e normativo da unidade.
Auxiliar nas atividades consultoria realizadas pela Auditoria Interna.

73. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitorar preventivamente os processos de compras, contratação e de pessoal, propondo expedição de Nota de Auditoria se constatada durante os trabalhos a existência de ato ou fato irregular potencialmente danoso ao erário ou à segurança de pessoas ou bens, de caráter impostergável, visando à adoção imediata das medidas corretivas cabíveis;
Monitorar todos os achados de auditoria e as respectivas recomendações, acompanhando as implementações por meio de relatório anual;
Avaliar, com base em critérios previamente definidos no PAA, o desempenho das rotinas administrativas com base nas normas, métodos e procedimentos vigentes, tendo por escopo a promoção da eficiência operacional;
Propor a elaboração e adequação de normativos internos para que promovam a eficiência operacional, eficácia e efetividade;
Fomentar a observância das metodologias e procedimentos definidos pelo Poder Judiciário por parte das unidades;

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

Auxiliar nas atividades de auditoria e de consultoria realizadas pela Auditoria Interna.
Apresentar sugestões de temas para a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA, do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud.
Desenvolver mecanismos destinados ao aperfeiçoamento técnico e normativo da unidade.

(...)

88.CHEFE DO GABINETE MILITAR

Coordenar o sistema de segurança do Poder Judiciário de Roraima de forma alinhada à Política Nacional de Segurança instituída pelo Conselho Nacional de Justiça;
Auxiliar a Comissão Permanente de Segurança Institucional na implementação de ações estratégicas de segurança dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário;
Planejar, propor, supervisionar e controlar as ações de segurança pessoal e patrimonial, assim como os meios de inteligência de modo que garantam aos magistrados e servidores o pleno exercício de suas atribuições;
Coordenar e executar o serviço de segurança pessoal do Presidente do TJRR e de outras autoridades por ele indicadas;
Assessorar o Presidente em todos os assuntos de natureza militar e policial, estabelecendo relações com as respectivas lideranças;
Gerenciar a atuação do efetivo à disposição do Poder Judiciário, buscando o aprimoramento profissional constante do contingente.

(...)

91. SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOCUMENTAL

Consolidar a política de gestão documental do Poder Judiciário, visando salvaguardar seu acervo;
Promover a racionalização e agilidade no ciclo documental, implementando ações que possam contribuir para a eficácia das atividades;
Desenvolver instrumentos arquivísticos de gestão documental bem como sua revisão, atualização e adaptação;
Zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental e pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;
Orientar e promover a identificação, avaliação, destinação e prazos de guarda de documentos;
Coordenação dos trabalhos de pesquisa científica ou técnica dos documentos do Poder Judiciário, sugerindo as providências cabíveis quanto à conservação desses;
Elaboração de pareceres e trabalhos de maior complexidade sobre assuntos arquivísticos;
Coordenar os trabalhos para classificação dos documentos destinados à guarda permanente e os destituídos de valor, providenciando sua eliminação;
Validar as diretrizes para elaboração de Listagem de Eliminação de documentos e Termo de Eliminação de documentos das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Realizar estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos do Judiciário e sobre a estrutura organizacional existente;
Fomentar a racionalização da atividade arquivística, orientando tecnicamente as unidades que atuam na área;
Fomentar a integração, padronização e modernização dos serviços de arquivo interna e externamente.

(...)

93. CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO GERAL

Gerir o arquivo geral do Poder Judiciário, buscando assegurar a integridade de seu acervo;
Manter rígido sistema de organização e controle dos processos, possibilitando sua ágil coordenação;
Executar o arquivamento e desarquivamento de feitos, de acordo com a demanda, procedendo os registros respectivos;
Interagir com a Subsecretaria de Gestão Documental com vistas a colaborar com a aplicação da política de gestão documental do Poder Judiciário;
Auxiliar os trabalhos relativos à classificação de documentos bem como outras ações que envolvam o acervo arquivístico, como digitalização e destruição;
Promover a conservação, higienização e desinfecção dos documentos arquivados, bem como a

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

restauração de feitos danificados.

(...)

95. CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Elaborar política de enfrentamento da violência contra as mulheres;
Auxiliar na formação continuada e especializada dos magistrados e servidores, bem como de toda a Rede que atua no combate à violência contra a mulher como Polícias, Centros de Referência, Defensoria Estadual, Ministério Público Estadual, dentre outros;
Recepcionar dados, reclamações e sugestões referentes aos serviços de atendimento à mulher;
Promover encaminhamentos das mulheres vítimas de violência para grupos de apoio, unidades de proteção ou outro serviço que seja necessário;
Promover encaminhamentos dos agressores para grupos de apoio, ações da Justiça Restaurativa ou outro encaminhamento necessário;
Organizar atividades de educação de crianças e jovens da sociedade quanto à igualdade de direitos de gêneros;
Promover programas de prevenção e combate à violência contra a mulher;
Apoiar a elaborar de divulgações pertinentes e de campanhas de conscientização quanto ao combate à violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha;
Desempenhar outras atribuições necessárias à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, deliberadas por seu Coordenador ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

(...)" (NR)

Art. 19 Acrescentar os itens 116, 117, 118 e 119 ao Anexo VI da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

116. COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Gerenciar as atividades de atendimento à Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses;
Planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;
Atuar na interlocução com outros Tribunais e com os órgãos integrantes da rede mencionada nos arts. 5º e 6º da Resolução CNJ nº 125/2010;
Coordenar estudos para a instalação de novos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;
Coordenar a interlocução com a Escola do Judiciário de Roraima, para a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;
Propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução CNJ nº 125/2010;
Gerenciar o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores, de forma a regulamentar o processo de inscrição e de desligamento;
Gerenciar a remuneração de conciliadores e mediadores, nos termos da portaria PR 514/2019, do art. 169 do Novo Código de Processo Civil combinado com o art. 13 da Lei de Mediação.
Realizar o gerenciamento de riscos de modo a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos das ações planejadas;
Planejar com sua equipe os objetivos do Núcleo e das unidades subordinadas, assegurando a execução do Plano de Gestão e, por consequência, o alinhamento dos resultados ao Planejamento Estratégico;
Acompanhar e monitorar os resultados obtidos por meio de indicadores de desempenho de cada área de sua atuação, realizando as mudanças para alcançar o padrão desejado;
Implantar novas práticas e propor novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados;
Decidir sobre os temas de competência do Núcleo;
Gerir a equipe de trabalho da unidade;
Executar os processos administrativos relacionados à designação de conciliadores.

117. SUBSECRETÁRIO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Coordenar, acompanhar e registrar os procedimentos de magistrados relativos à admissão, exoneração,

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

vacância, verbas indenizatórias e benefícios.
Registrar, acompanhar e controlar designações, remoções e substituições de Magistrados.
Manter atualizadas nos registros funcionais as ocorrências de toda a vida funcional dos magistrados;
Elaborar quadro de antiguidade dos magistrados;
Elaborar relatórios de substituições, convocações e afastamento de magistrados;
Atualizar tempestivamente todas as informações inerentes aos magistrados no Portal da Transparência;
Promover o recadastramento anual dos magistrados, ativos e inativos, a fim de manter sempre atualizados os respectivos registros funcionais e biografias;
Supervisionar a emissão de identidades funcionais dos magistrados;
Promover a atualização da declaração de bens dos magistrados;
Elaborar relatórios de substituições, convocações e afastamentos de magistrados;
Manter atualizadas as movimentações de magistrados;
Prestar informações mensais sobre o quantitativo de magistrados, para fins de publicação nos portais da transparência;
Prestar informações sobre o quantitativo de vagas em cargos de magistrados, sempre que solicitado;
Prestar informações sobre afastamentos, folgas e licenças de magistrados.
Emitir certidões e declarações funcionais aos magistrados ativos e inativos.

118. CHEFE DO SETOR PRÉ-PROCESSUAL E PROCESSUAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

Gerenciar as atividades do Setor, primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais;
Liderar a equipe da unidade, definir os papéis e gerenciar sua atuação promovendo a integração e sinergia dentro da unidade;
Coordenar e supervisionar as atividades do setor, dando andamento aos processos e zelando pelo cumprimento trâmites e prazos processuais;
Fomentar a uniformização de procedimentos junto às unidades de mesma competência e, quando aplicável, às Secretarias das Câmaras Reunidas e Turma Recursal, buscando sempre métodos que proporcionem celeridade e qualidade;
Implantar novas práticas e solicitar adequação de tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados, interagindo com as áreas administrativas responsáveis em prol da evolução do Poder Judiciário;
Contribuir na elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano Estratégico do Tribunal;
Planejar com sua equipe os objetivos do Centro, alinhado às metas nacionais e institucionais, interagindo com o gabinete para promoção da sinergia da unidade como um todo;
Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho da unidade realizando as adequações, orientado pelas diretrizes institucionais vigentes;
Garantir a correta alimentação dos sistemas utilizados no setor de modo a resguardar a correção dos dados e relatórios gerenciais;
Zelar pela conformidade e agilidade nas atividades processuais desde a sua distribuição até seu arquivamento, objetivando a redução contínua do acervo;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos no portal simplificar propondo inovações aos procedimentos de trabalho com o objetivo de conferir celeridade aos trâmites processuais;
Assistir às partes, advogados, autoridades e entidades públicas quanto à tramitação dos feitos na unidade;
Coordenar o serviço de atendimento na unidade, zelando pela cortesia, objetividade e rápida resolução das demandas;
Contribuir no desenvolvimento de projetos e planos de ação que porventura estejam relacionados à atividade do setor;
Interagir com a Corregedoria Geral de Justiça e o NUPEMEC, apresentando sugestões para o aperfeiçoamento de normas, sistemas e metodologias ou pedindo orientação sobre questões controversas ou dúvidas;
Controlar os custos operacionais das atividades realizadas pelo setor, zelando pela otimização dos recursos;
Solicitar material de consumo necessário às atividades em quantidade suficiente, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo excedentes;
Viabilizar as ações necessárias para realização das audiências de mediação e conciliação, a fim de garantir que as mesmas sejam realizadas com sucesso;

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

Supervisionar a realização das audiências, em regime de pauta concentrada ou não, conforme as diretrizes do CNJ;
Elaborar relatório mensal de desempenho individualizado dos mediadores/conciliadores (remunerados ou não) atuantes no CEJUSC, com indicadores específicos, remetendo-o ao NUPEMEC;
Acompanhar as atividades desempenhadas pelos mediadores, conciliadores e estagiários, orientando-os na execução de suas atividades.

119. ANALISTA DE NEGÓCIOS

Analisar as demandas e necessidades de servidores, magistrados, jurisdicionados e outros clientes em busca do alinhamento entre as áreas da instituição e a estratégia organizacional;
Levantar requisitos, definir escopo e avaliar os processos do negócio: a tramitação célere e de excelência de processos finalísticos e de apoio direto e indireto à atividade judicante;
Estudar tendências de melhoria alinhadas à estratégia da organização;
Conduzir as unidades judiciais de primeiro grau e segundo graus à excelência na prestação jurisdicional, por meio do alinhamento estratégico de suas atividades;
Identificar oportunidades de melhorias nos sistemas de tecnologia da informação, em conjunto com a área de TIC, otimizando as ferramentas aplicadas à tramitação de processos judiciais e de apoio direto e indireto à atividade judicante;
Propor soluções inovadoras que satisfaçam as partes interessadas;
Analisar, planejar e executar ações de intermediação entre a Gestão do Tribunal, suas áreas de apoio direto e indireto à atividade judicante e finalísticas, em prol da melhor prestação jurisdicional.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

Djtvzc7GafCPPBGaCaJVFGf+1W0=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0013076-39.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diárias dos servidores **DANTE ROQUE MARTINS BIANECK** e **ISAIAS MATOS SANTIAGO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0843048, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0013168-17.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0843054, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 974 – Conceder à servidora **ARIANA SILVA COELHO**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 25/8/2020.

N. 975 – Conceder à servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Escrivã – em Extinção, licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 29/8/2020.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
vV7XZkkY3qp4LvNgrxu+LtQLV0k=

N. 976 – Conceder à servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 25/8/2020.

N. 977 – Conceder ao servidor **FELIX MATEUS TESKE**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 27/8/2020.

N. 978 – Conceder à servidora **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica I, licença para tratamento de saúde, no período de 20 a 21/8/2020.

N. 979 – Conceder à servidora **KEYTYENE DOS SANTOS SILVA**, Assessora Técnica I, licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 25/8/2020.

N. 980 – Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA**, Motorista – em Extinção/Função Técnica de Assessoramento, licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 30/8/2020.

N. 981 – Conceder ao servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 28/8/2020.

N. 982 – Conceder à servidora **ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 21/8/2020.

N. 983 – Convalidar à servidora **ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 31/7 a 7/8/2020.

N. 984 – Conceder à servidora **ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ**, Técnica Judiciária, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 20/8 a 2/9/2020.

N. 985 – Conceder à servidora **INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO**, prorrogação da licença à gestante, no período de 17/8 a 3/9/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

vV7XZkkY3qp4LvNgrxu+LtQLV0k=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/8/2020

Sei nº 0012337-66.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação Preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Torno sem efeito o despacho do EP 0835854.

Considerando os fatos narrados, determino a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do artigo 184, do Provimento CGJ n° 002/2017, em face do servidor (...), (...), designado como (...), matrícula (...).

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0012102-02.2020.8.23.8000

Assunto: Pedido de informações

Origem: Ouvidoria

Decisão

À Secretaria da CGJ.

Trata-se de procedimento administrativo oriundo de Manifestação da Ouvidoria do Tribunal de Justiça de Roraima, Protocolo nº. 2020.08.0314, aberto em 01/08/2020 por pessoa que se identificou como DANIEL DE ABREU ABOU HAIDAR.

O Requerente pretende que lhe "… sejam informados os nomes de quem são os detentos ou presos sob responsabilidade deste tribunal, que sejam investigados/suspeitos/acusados/presos pelos crimes de Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956) e pelos crimes de Corrupção ativa (Art. 333) e Corrupção passiva (Art. 317)".

Pede que a resposta seja organizada de modo que ele "… saiba qual o número do processo/ procedimento vinculado a ordem de prisão ou execução da pena de cada preso/detento, e que eu saiba que pelos crimes de GENOCÍDIO são tais e tais presos, pelo crime de CORRUPÇÃO PASSIVA são tais e tais presos, e ao fim pelos crimes de CORRUPÇÃO ATIVA são tais e tais presos".

É o breve relatório.

A Lei de Acesso à Informação foi regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº. 215/2015.

De acordo com o "caput" de seu art. 9º., "O disposto nesta Resolução não exclui as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, inclusive quanto aos procedimentos investigatórios cíveis e criminais, aos inquéritos policiais e aos processos judiciais e administrativos, nos termos das normas legais e regulamentares específicas, assim como o disposto na Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal".

A referida resolução impõe limites ao fornecimento da informação, entre eles, aqueles "que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade". Confira-se:

"Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: […]

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;"

Quanto a esse, estabelece que, "Na hipótese do inciso III, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento dos dados" (Parágrafo único do art. 12 da Resolução/ CNJ nº. 215/2015).

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ também dispôs que "O Tribunal ou Conselho oferecerá meios para que o próprio requerente pesquise a informação de que necessitar, exceto a de

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

caráter eminentemente pessoal, assegurada a segurança e a proteção das informações e o cumprimento da legislação vigente" ("caput" do art. 15 da Resolução/CNJ nº. 215/2015).

Diz, ainda, em síntese, que, quando a informação buscada estiver disponível ao público, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, ficando o Tribunal ou Conselho desonerado da obrigação de seu fornecimento direto (§ 1º. do art. 15 da Resolução/CNJ nº. 215/2015).

A partir disso, informo que o Tribunal de Justiça de Roraima fornece informações processuais ao público em geral no Sistema de Estatística, disponibilizado por meio do link http://www.tjrr.jus.br/corregedoria. Bem como, permite a busca de processos judiciais nos sistemas PROJUDI e SEEU mediante consulta pública, ou seja, sem necessidade de "login".

Além disso, registro que o trabalho adicional de análise, interpretação e consolidação dos dados não é tarefa dessa Corte.

Por essas razões, defiro parcialmente o pedido do Requerente para que seja informado a ele o seguinte:

a) a consulta de informações processuais está disponível no endereço eletrônico http://www.tjrr.jus.br/corregedoria/;

b) o interessado deverá pesquisar na área de Processos Ativos, selecionar a comarca, depois a unidade judicial criminal e, por fim, clicar no quantitativo indicado no mês de referência;

c) na tabela "Listagem de processos Ativos ...", o Requerente deve pesquisar a palavra CORRUPÇÃO no campo "Assunto Principal", quando, então, aparecerão os números dos processos relacionados;

d) na posse dos números dos processos, deve ser feita a pesquisa na área da "Consulta Pública" dos sistemas PROJUDI (projudi.tjrr.jus.br) para réus soltos, ou SEEU (https://seeu.pje.jus.br/seeu/) para réus presos.

Publique-se e intime-se. Dê-se ciência à Ouvidoria e, após as providências necessárias, encerre-se a tramitação na CGJ.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0013066-85.2020.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

À Secretaria da CGJ.

Trata-se de procedimento administrativo oriundo de Petição do Sr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO narrando erro na guia de arrecadação judiciária – GAJ expedida para a apresentação de recurso inominado no processo nº 0830005-62.2019.8.23.0010, que tramita no 2º Juizado Especial Cível.

Consta na guia a cobrança do valor equivalente às custas da ação (R$ 772,47), à taxa judiciária (R$ 30,00) e ao recurso inominado (R$ 18,88).

O Requerente afirma que o Provimento/CGJ nº 003/2020 não prevê a cobrança de custas para recurso inominado no valor cobrado.

É o relatório. Decido.

De acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 9.099/1995, o acesso ao primeiro grau de jurisdição dos juizados especiais independe do pagamento de custas. Contudo, o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que "O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita" (destaquei).

Eis o inteiro teor do dispositivo mencionado:

> "Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.
>
> Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita".

Então, em tese, está correta a cobrança do valor das custas recursais, incluindo a quantia pelo ingresso da ação.

O Provimento/CGJ nº 003/2020, por sua vez, atualizou os valores da tabela de custas apenas no que se refere aos serviços extrajudiciais e não revogou a Lei dos Juizados Especiais.

O valor das custas judiciais está disponível ao público na página do Tribunal de Justiça de Roraima na internet, na área do sistema de emissão das guias de pagamento.

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

Registro que, na referida tabela, constam expressamente os elementos que integram o valor total das custas:

Recurso Inominado / Juizados	**Vlr. Custas Jud (100%) + 30,00 (Tx. Jud.) + 18,88 (Recurso)**

Percebe-se, portanto, não ter havido erro na emissão da GAJ.

Pessoalmente, penso que o ideal, em casos similares, seria usar os parâmetros dos valores aplicados às apelações cíveis, mas não posso ignorar a legislação. Qualquer problema quanto ao valor, neste caso, deve ser levado à apreciação do juiz ou relator competente.

Por essas razões, indefiro o pedido de correção.

Publique-se e intime-se.

Por fim, encerre-se a tramitação do feito na CGJ.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0008833-52.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em desfavor do servidor (...), (...), matrícula (...), lotado na (...), em razão de comunicação da (...), por meio do memorando 3573 (EP 0791021).

Em síntese, os fatos referem-se à excessiva demora no cumprimento de mandado de penhora de imóvel, expedido nos autos n° (…).

Notificado, o servidor apresentou manifestação juntada no EP 0826417, onde alega dificuldades no cumprimento do mandado, mormente pela determinação de nomear como fiel depositário a parte autora, sendo necessário adentrar no imóvel que está ocupado por terceiro.

Outrossim, afirma que o atual ocupante não permitiu sua entrada no imóvel, sendo necessário uso de força policial, bem como que a parte autora providenciasse os meios para retirada dos bens que guarnecem o local, o que até a presente data não havia ocorrido.

Além disso, afirmou que não é seu perfil devolver mandados sem o efetivo cumprimento, considerando que no ano de 2019 alcançou o índice de 82% de êxito nas ordens que lhe foram distribuídas, sendo o maior percentual entre todos os oficias de justiça.

Segue afirmando que até meados de março de 2020 manteve índice de produtividade semelhante, no entanto, após a edição da Portaria Conjunta n° 8/2020, que suspendeu o cumprimento de mandados de penhora, não efetuou devoluções automáticas e preferiu aguardar para dar fiel cumprimento aos mandados, a fim de evitar nova expedição, distribuição e tentativa de cumprimento.

Por fim, citou posicionamento desta CGJ em casos semelhantes, onde foram oportunizados prazos para adequação, como meios alternativos à aplicação de punições.

Após a manifestação do servidor, foram recebidas nesta CGJ novos pedidos de providências de unidades judiciais distintas.

Considerando a unidade de conduta, as novas reclamações foram reunidas nesta Verificação Preliminar: SEI 0012412-08.2020.8.23.8000 e SEI 0012260-57.2020.8.23.8000.

Para melhor compreensão dos fatos foram realizadas consultas ao sistema Projudi, senão vejamos:

(...)

Eis o relato. Decido.

No caso sob análise, as consultas ao sistema Projudi demonstram de forma inequívoca a irregularidade da conduta do servidor, considerando a excessiva demora ou ausência na devolução de mandados sob sua responsabilidade.

O cumprimento de diligências e a juntada da certidão ao processo são atos inerentes à função do oficial de justiça, que deve observar prazos e, caso enfrente alguma dificuldade, comunicar a chefia imediata ou a autoridade competente.

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

No entanto, verifico que o histórico funcional do servidor (...) depõe ao seu favor, pois não constam nesta CGJ registros anteriores de reclamações quanto à sua conduta, apresentando excelentes índices de produtividade.

Ademais, desde o fim de março de 2020, com o impacto da pandemia da COVID-19, ocorreram mudanças significativas nas rotinas de trabalho, em especial daqueles que cumprem suas atividades de forma externa, em contato direto com o jurisdicionado.

Nesse sentido, no caso concreto, entendo ser possível a recomposição da ordem administrativa por meio diverso da aplicação do regime disciplinar, resguardando o interesse público, com solução baseada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma ágil, econômica e que alcance a finalidade.

Importante destacar que não se trata de incitação à desobediência ou indolência, ao contrário, trata-se de reconhecer a necessidade de análise profunda do caso concreto para a correta aplicação da norma e do exercício do poder hierárquico, no sentido de ordenar, controlar e corrigir.

Diante do exposto, suspendo a presente verificação preliminar pelo prazo de 60 (sessenta) dias e submeto o servidor às seguintes medidas administrativas de correção:

1. Regularização imediata dos mandados referentes aos autos n.° (…);
2. Identificação, cumprimento e devolução de eventuais mandados em atraso, guardadas as impossibilidades decorrentes dos efeitos da pandemia;
3. Comunicação à chefia imediata e a unidade judicial quanto à eventuais dificuldades no cumprimento de mandados;
4. Observar e responder as intimações que lhe sejam dirigidas via sistema Projudi.

Comunique-se à Coordenação da Central de Mandados.

A Verificação Preliminar deverá permanecer na Secretaria da CGJ até o final do período de suspensão.

Após, remeta-se à conclusão para decisão final.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

FYAju72yp4zkW8o7O+LyWFsG5nY=

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 21/08/2020

Precatório nº 185/2019
Requerente: Maria Silva Viana
Advogado (a): Izaias Rodrigues de Souza – OAB/RR nº 419
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

D E C I S Ã O

Considerando os documentos apresentados às folhas 60 a 64, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito à decisão de folha 57.

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 67/69-v.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 20.166,07 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos), sendo R$ 12.682,11 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos) em favor da credora principal, R$ 5.435,19 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) a título de honorários contratuais e R$ 2.048,77 (dois mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) a título de honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado Izaias Rodrigues de Souza, com retenção de contribuição previdenciária para a credora principal e retenção do imposto de renda para o advogado exequente.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora principal e ao advogado do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado na conta judicial nº 900105753838 o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 137,10 (cento e trinta e sete reais e dez centavos) do valor da credora e recolhimento do imposto de renda no valor de R$ 1.188,73 (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) referente aos honorários advocatícios, bem como a transferência do valor de R$ 12.545,01 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo) da conta judicial nº 900105753838 para conta corrente específica da credora e a transferência de R$ 6.295,23 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) para conta do advogado Izaias Rodrigues Souza, informadas nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 122/2019
Requerente: Credivaldo Pereira da Silva
Advogado (a): José Vanderi Maia – OAB/RR Nº 716-N
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 55/57.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 48 e a norma tributária aplicável

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=

ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 8.704,50 (oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Credivaldo Pereira da Silva** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 800120963430, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 7.850,35 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 124/2019
Requerente: Maria Antonia de Sousa Silva
Advogado (a): Rodrigo Ricarte Linhares de Sá – OAB/RR Nº 965-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 58/60.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 54 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 10.111,62 (dez mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Maria Antonia de Sousa Silva** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 400120963456, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 768,72 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 9.342,90 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

Precatório nº 118/2019
Requerente: Patricia Ribeiro dos Santos
Advogado (a): Deusdedith Ferreira Araújo – OAB/RR Nº 550N
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 51/53.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 47 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 12.045,15 (doze mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Patricia Ribeiro dos Santos** com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 700120963422, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e do imposto de renda (RRA), no valor de R$ 614,26 (seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 10.576,74 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 123/2019
Requerente: Sônia Pereira Nattrodt
Advogado (a): Gioberto de Matos Júnior – OAB/RR Nº 787-N
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 54/55-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 50 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 12.075,65 (doze mil, setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Sônia Pereira Nattrodt** com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 700120963423, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 1.220,21 (um mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) e do imposto de renda (RRA), no valor de R$ 2.115,89 (dois mil, cento e quinze reais e oitenta

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

e nove centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 8.739,55 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 125/2019
Requerente: Adriano Gomes Nascimento
Advogado (a): Dolane Patricia Silva Santos Silva Santana – OAB/RR Nº 493-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 61/63.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 57 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de 18.224,00 e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Adriano Gomes Nascimento** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 800120963422, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 17.369,85 (dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 121/2019
Requerente: José Aroldo dos Santos Sousa
Advogado (a): Ionaiara Alves da Silva – OAB/RR nº 493
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 54/57.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 49/50 e a norma tributária

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 19.609,95 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **José Aroldo dos Santos Sousa** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 800120963425, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 18.755,80 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 117/2019
Requerente: Graciela Araújo Silva
Advogado (a): Ionaiara Alves da Silva – OAB/RR Nº 1372-N
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 61/63-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 57 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 38.414,63 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Graciela Araújo Silva** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 800120963426, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 37.560,48 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=

Precatório nº 116/2019
Requerente: Rossana Karla Santos de Andrade
Advogado (a): João Felix de Santana Neto – OAB/RR 91-B
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 62/65.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 55/56 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 109.491,54 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e seus acréscimos legais, sendo R$ 99.537,77 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) em favor de **Rossana Karla Santos de Andrade** referente ao crédito principal e o valor de R$ 9.953,77 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) em favor do advogado **João Felix de Santana Neto** referente a honorários contratuais, com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 800120963428, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 98.683,62 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Determino, ainda, que seja realizado o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 1.220,21 (um mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) bem como do imposto de renda no valor de R$ 1.532,37 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) referente aos honorários advocatícios, bem como a transferência de R$ 7.201,19 (sete mil, duzentos e um reais e dezenove centavos) para a conta específica do advogado, ficando desde já a parte intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 195/2019
Requerente: Michelle Nunes da Silva
Advogado (a): Dolane Patrícia Santos Silva – OAB/RR nº 493
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 54/56-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 50 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 14.511,01 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e um centavo)

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Michelle Nunes da Silva**, com retenção de contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 300120963440, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 139,08 (cento e trinta e nove reais e oito centavos) e do imposto de renda (RRA), em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 14.371,93 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 194/2019
Requerente: Elivalda Bento Nicácio
Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR Nº 155-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 50/52.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 46 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 11.033,70 (onze mil, trinta e três reais e setenta centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Elivalda Bento Nicácio** com retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 900120963428, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 559,01 (quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo) e do imposto de renda (RRA), no valor de R$ 160,29 (cento e sessenta reais e vinte e nove centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 10.314,40 (dez mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) para a conta específica da credora, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=

Precatório nº 193/2019
Requerente: Jaime Dionisio Oliveira
Advogado (a): Ronaldo Mauro Costa Paiva – OAB/RR Nº 131 e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 46/47.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 44 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 19.609,95 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Jaime Dionisio Oliveira** sem retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 300120963442 a transferência da quantia do valor de R$ 19.609,95 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 196/2019
Requerente: Hadailton Abreu Araújo
Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR Nº 155-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 55/57-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 51 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 16.116,19 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Hadailton Abreu Araújo** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 400120963447, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 15.262,04 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.Ao Núcleo de Precatórios.

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 120/2019
Requerente: Sebastião Teixeira Pereira
Advogado (a): Bruno da Silva Mota – OAB/RR Nº 798-N
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 60/63.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 55 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 11.601,97 (onze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Sebastião Teixeira Pereira** com retenção da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 400120963449, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 598,33 (quinhentos e noventa e oito mil e trinta e três centavos) em favor do credor, bem como a transferência da quantia de R$ 11.003,64 (onze mil, três reais e sessenta e quatro centavos) para a conta específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: E-mail nuprec@tjrr.jus.br, caso ainda não houver sido enviado.Ao Núcleo de Precatórios.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 197/2019
Requerente: Irani Silvestre de Souza
Advogado (a): Marlidia Ferreira Lopes – OAB/RR Nº 806-N e outro
Requerido: Município de Alto Alegre
Procurador (a): Procuradoria do Município de Alto Alegre
Requisitante: Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 48/50-V.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 44 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R$ 9.416,71 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos e seus acréscimos legais, em favor da pessoa física **Irani Silvestre de Souza** com retenção da contribuição previdenciária.

Diretoria - Núcleo de Precatórios
BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=
SICOJURR - 00071904

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado diretamente da conta judicial nº 400120963451, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da credora, bem como a transferência da quantia de R$ 8.562,56 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para conta corrente específica da credora, já informada nos autos.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

BRrpJvuptEmsoCBW1VOO49k+pUk=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 327 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007399-28.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ENEIAS DA SILVA	Motorista	4,5 (quatro e meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Troca de pneus, buscar materiais e transportar caixas de arquivo para o Setor de Arquivo Geral.	
Data:	18 a 19/03, 06 a 07 e de 15 a 16/04/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

EAs8ZbwYMEICIIV9N4M+hNmZv60=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000114-RR-A: 001
000178-RR-N: 001
000203-RR-N: 001
000215-RR-N: 001
000264-RR-N: 001
000269-RR-N: 001
000416-RR-E: 001

Publicação de Matérias

3ª Vara Cível

Expediente de 21/08/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Procedimento Comum

001 - 0006664-70.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.006664-4
Autor: Ericsson Telecomunicações S/a
Réu: Telecomunicações de Roraima S/a
Autos de n.º 0010.01.006664-4 / 0006664-70.2001.8.23.0010

DESPACHO

1. Assiste razão ao peticionante (fls. 699/742).
2. Houve depósito do valor de R$ 56.020,34, tendo sido apurado o valor de R$ 46.709,74 como devido ao exequente nos autos do processo 0065780-36.2003.8.23.0010 (PROJUDI).
3. Considerando a regularidade do pedido, defiro o levantamento do valor de R$ 9.310,60, com as devidas correções, em favor de ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A., nos termos do pedido de fls. 699/702.
4. Eventual saldo remanescente deverá ser vinculado ao processo 0065780-36.2003.8.23.0010 (PROJUDI), posto que os embargos à execução ali foram resolvidos, com a comprovação do depósito naqueles autos e a intimação do embargado para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Expedido o alvará, considerando que não restam providências a serem adotadas nestes autos, retornem de imediato ao arquivo.
6. Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

RODRIGO BEZERRA DELGADO
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
Advogados: Francisco das Chagas Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Roberto Magalhaes de Albuquerque

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/08/2020

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0816096-16.2020.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como **AUTORES FRANCINEIA TAVARES DOS SANTOS**, CPF: 382.934.***-72, E **REGILDO DO NASCIMENTO CHAVES,** CPF: 686.942.***-53 e como **RÉU OSVALDO MENDES DE ALMEIDA**, CPF: 144.741.***-87, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 16, da quadra nº 26, situado na Rua Odílio de Oliveira Cruz, nº 183, Bairro Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Odílio de Oliveira Cruz (antiga C-52), medindo 15m, fundos com o lote 03, medindo 15m, lado direito com o lote 17, medindo 34m, lado esquerdo com o lote 15, medindo 34m, ou seja, a área de 516,33m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/08/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva, Diretor de Secretaria em Exercício, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Diêgo Marcelo da Silva
Diretor de Secretaria em Exercício

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ogfGegk73iEUg5cSVOqFSo+Wbt4=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0718067-09.2012.8.23.0010
Autor(s): CARLOS ALVES BATISTA E LAUDICELIA FIGUEIREDO BATISTA
Réu(s): JOAO DA SILVA AVELINO

Como se encontram as partes RÉ **JOÃO DA SILVA AVELINO,** CPF nº 144.559.***-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/08/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva, Diretor de Secretaria em Exercício, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Diêgo Marcelo da Silva
Diretor de Secretaria em Exercício

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ogfGegk73iEUg5cSVOqFSo+Wbt4=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0834178-32.2019.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **SANDRA REGHINI SANTOS**, CPF: 589.511.***-15 e como RÉU **ELY JORGE MOREIRA DA SILVA**, CPF: 113.664.***-53, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0413, da quadra nº 181, situado na Rua Tota Terencio nº 70 , Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Tota Terencio, medindo 20m, fundos com o lote 0175, medindo 20m, lado direito com o lote 0423, medindo 40m, lado esquerdo com o lote 0394, medindo 40m, ou seja, a área de 300m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/08/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva, Diretor de Secretaria em Exercício, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Diêgo Marcelo da Silva
Diretor de Secretaria em Exercício

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ogfGegk73iEUg5cSVOqFSo+Wbt4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0804542-89.2017.8.23.0010
Autor(es): BRUNA TEIXEIRA CAVALCANTE, JURACILENE DE SOUZA ARAUJO E ROSA ADRIANA TEIXEIRA CAVALCANTE
Réu(s): ROSELI DE PAULA GIRELE - ME

Como se encontra a empresa **RÉ ROSELI DE PAULA GIRELE - ME,** CNPJ nº 14.423.***/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o réu devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário de honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00 (mil reais), bem como das custas processuais no valor de R$ 1.544,93 (mil e quinhentos e quarenta e quatro e noventa e três centavos).

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/08/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva, Diretor de Secretaria em Exercício, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Diêgo Marcelo da Silva
Diretor de Secretaria em Exercício

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ogfGegk73iEUg5cSVOqFSo+Wbt4=

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823009-48.2019.8.23.0010 – Procedimento Ordinário
Autor(s): LEYLAINE FERREIRA DE SA e MARCOS ESTEVÃO
Réu(s): CARANÃ-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Como se encontra a parte **CARANÃ-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CPF/CNPJ: XX.XXX.876/0001-08),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0828737-75.2016.8.23.0010* – Execução de Título Extrajudicial
Autor(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - FINASA S/A representado(a) por JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR
Réu(s): FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Como se encontra a parte **FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF XXX.988.252-00),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia., conforme o art. 257, IV, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827401-65.2018.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente(s): BRADESCO S.A
Executado(s): LEOMARCIO LEITE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DA PARTE: **LEOMARCIO LEITE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.930.541-34)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 141, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0725134-88.2013.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Executado(s): SARA DA SILVA DICK

INTIMAÇÃO DA PARTE: **SARA DA SILVA DICK (CPF/CNPJ: XXX.711.942-00)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 141, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808961-55.2017.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente(s): ROBERTO MONTANHA
Executado(s): Mix Construções Eireli EPP, DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO

INTIMAÇÃO DA PARTE: **Mix Construções Eireli EPP (CPF/CNPJ: XX.530.933/0001-96) e DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO (CPF/CNPJ: XXX.528.503-15)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 141, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveia, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0826780-39.2016.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Exequente(s): THALLYNE FREITAS TAVARES
Executado(s): TAISA RODRIGUES LAVOR

INTIMAÇÃO DA PARTE: **TAISA RODRIGUES LAVOR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**

FINALIDADE: para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, atualizado conforme EP 141, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC.. Intimado ainda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/08/2020. Eu, Karoline Barbosa de Oliveia, Técnica Judiciária que o digitei e, CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação das partes **ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO (CPF/MF-027.310.166-80)** e demais interessados, nos autos da Execução de Execução de Título Extrajudicial promovida por **Banco da Amazônia S/A (CNPJ/MF-04.902.979/0001-44)**, processo nº **0827657-08.2018.8.23.0010***,* em trâmite perante a **4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR).**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "*AMAZONAS LEILÕES*" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

a)"MATRÍCULA 50116

IMÓVEL: Lote de terras rural, denominado Fazenda Alambique, Código nº 031.046.110.035-9, situado na Gleba Quitauaú, município de Cantá-RR, com área de 406,9530ha., e perímetro de 16.608,88 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: Norte com Serra do Porco; Sul com a Fundiária da Vicinal 02; Leste com o sítio Novo Paraíso, Vicinal 02 e Sítio Nova Esperança e Oeste com o T. D. Sítio São Jorge, Vicinal 02 e Sítio América. Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro junto ao vértice B8LM0819 de coordenadas planas UTM Este 767.879,9320m e Norte 278.102,5100m, referenciadas no DATUM Oficial SAD 69 e ao Meridiano Central 63°00'00"WGr., localizado no limite comum com o Sítio América e a Serra do Porco, segue-se por uma linha reta, limitando-se ao Norte, no azimute, distância e coordenada 123°46'27" - 369,12 – E=768.186,7550m – N=277.897,3110m, ligando o vértice B8LM0819 ao B8LM0818. Deste limite comum com a Serra do Porco e o Sítio Novo Paraíso, segue-se por uma linha quebrada de cinco elementos, limitando-se ao Este, do vértice B8LM0818 ao B8LM0816, com o Sítio Novo Paraíso, do vértice B8LM0816 ao B8LM0823 com a Vicinal 02 e do Vértice B8LM0823 ao B8LM0824 com o Sítio Nova Esperança, nos azimutes, distâncias e coordenadas 195°50'53" - 1.146,59m – E=767.873,6350m – N=276.794,3020m, 194°16'52" - 3.002,25m – E=767.133,0480m – N=273.884,8320m, 195°23'00" - 40,25m – E=767.122,3700m – N=273.846,0220m, 105°30'40" - 658,82m – E=767. 757,1910m – N=273.669,8380m e 197°42'04" - 3.061,87m – E=766.826,2260m – N=270.752,9290m, ligando os vértices B8LM0818, B8LM0817, B8LM0816, B8LM0822, B8LM0823 e B8LM0824. Deste limite comum com o Sítio Nova Esperança e a Fundiária da Vicinal 02, segue-se por uma linha quebrada de dois elementos, limitando-se ao Sul, nos azimutes, distâncias e coordenadas de 283°12'22" - 644,72m – E=766.198,5590m – N=270.900,2170m e 283°10'49" - 279,85m – E=765.926,0830m – N=270.964,0270m, ligando os vértices B8LM0824, B8LM0825 E B8LM1094. Deste limite comum com a Fundiária da Vicinal 02 e o T. D. São Jorge, segue-se por uma linha quebrada de quatro elementos, limitando-se ao Oeste, do vértice B8LM1094 ao B8LM1095 com o T. D. sítio São Jorge, do vértice B8LM1095 ao B8LM0821 com a Vicinal 02 e do vértice B8LM0821 ao B8LM0819 com o Sítio América, nos azimutes, distâncias e coordenadas de 17°30'07" - 3.098,28m – E=766.857,8560m – N=273.918,8780m, 13°28'14" - 39,99m – E=766.867,1720m – N=273.957,7700m, 14°17'14" - 2.992,65m – E=767.605,7070m – N=267.857,8590m e 12°25'30" - 1.274,50m – E=767.879,9320 – N=278.102,5100m, ligando o vértice B8LM1094, B8LM1095, B8LM0821, B8LM0820 e B8LM0819, vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro da área deduzida da Vicinal 02 inicia-se de junto ao vértice B8LM0821 de coordenadas planas UTM Este 766.867,1720m e Norte 273.957,7700m, referenciadas no DATUM Oficial SAD 69 e ao Meridiano Central 63°00'00"WGr., segue-se nos azimutes, distâncias e coordenadas de 105°20'26" - 275,70m – E=767.133,0480m – N=273.884,8320m, 195°23'00" - 40,25m – E=767.122,3700m – N=273.846,0220m, 285°23'58" - 274,36m – E=766.857,8560m – N=273.918,8780m e 13°28'14" - 39,99m – E=766.867,1720m – N=273.957,7700m, totalizando uma área de 1,1032ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações planimétricas do IBGEBOAV93910 localizada nas dependências do DTCEA em Boa Vista, de coordenadas E=755.621,5350m e N=314.772,9630m, e NAUS93770 localizada no terraço do Edifício Técnico Operacional – ETO, do Centro Técnico e Operacional do SIPAM de Manaus, de coordenadas E=827.452,0860m e N=334.531,7880m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano 63°WGr., tendo como DATUM o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (...)" **R – 2: Hipoteca Cedular** em favor de **Banco da Amazônia S/A (CNPJ/MF-04.902.979/0001-44).**

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

b) "214 (duzentos e quatorze) Semoventes, localizados na Fazenda Agropecuária Carvalho (Dois irmãos) e Fazenda Alambique (...)" "(...) 45 garrotes mestiços Girolanda, com idade entre 12 e 24 meses (...); 55 garrotas mestiços Girolanda, com idade entre 12 e 24 meses (...); 14 novilhas mestiços Girolanda, com idade entre 24 e 36 meses (...) e 100 bezerras mestiços Girolanda, com idade entre 04 e 12 meses (...)"

2. **AVALIAÇÃO DOS BENS:** Item a) R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e Item b) R$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) **– AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R$ 2.707.600,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). (Conforme auto de avaliação constante em Ep. 41.2 do processo).**

3. **VISITAÇÃO -** Não há visitação.

4. **DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 15/09/2020, às 13:00 horas; e 2º Leilão em 17/09/2020, às 13:00 horas. (Horário de Boa Vista-RR).**

5. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br,** no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. **. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "*propter rem",* que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.**

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

12. Ficam a parte **ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO (CPF/MF-027.310.166-80)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 07/08/2020.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

JARBAS LACERDA DE MIRANDA
JUIZ DE DIREITO

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

frJYYkR3TFHpM56s8HDQ4U/sWXk=

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 21/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele(a) tiverem conhecimento de **ARMANDO FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, Belém-PA, nascido aos 18.07.1980, filho de Manoel Luis Ferreira de Sousa e Maria Mercedes do Carmo, estando em local não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0187357-05.2008.8.23.0010*,* deverá comparecer no dia **17 de setembro de 2020, às 08h**, Auditório da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão do Júri designada. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 21 de agosto do ano de dois mil e vinte.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

MphkyEUF6rC1YwZMjWbsjEWeE/k=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 20/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0811766-10.2019.8.23.0010
Vítima: DIANA PORTELA DA SILVA
Réu: ANTHONY VICTOR VIANA DE LIRA

FINALIDADE: Proceder à INTIMAÇÃO de ANTHONY VICTOR VIANA DE LIRA, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: “ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts.487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente. ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE,JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDASPROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, e, de outra parte, INDEFERINDOO PEDIDO POR "OUTRAS" MEDIDAS, por falta de elementos bastantes a aferir o trinômio necessidade/utilidade/adequação de outras medidas, conjuntamente, e ante a inadequação da via eleita para trato aprofundado de outras questões subjacentes à violência doméstica , adstritas a seara civil e de direito de família precipuamente, que devem ser apresentados em ação e juízo apropriados. (…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

XmWFLIwYqWyjVtK84CzdCWQiv8c=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 20/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0823121-17.2019.8.23.0010
Vítima: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
Réu: JOSÉ RIBAMAR MENDES RIOS

FINALIDADE: Proceder à INTIMAÇÃO de **JOSÉ RIBAMAR MENDES RIOS**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: “Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia da requerida, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, e CONFIRMO as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal.(…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

XmWFLIwYqWyjVtK84CzdCWQiv8c=

Expediente de 20/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0817826-96.2019.8.23.0010
Vítima: ADRIA CRISTINA PINHEIRO DE FIGUEREDO
Réu: AULISON CRISTIAN FERNANDES DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder à INTIMAÇÃO de AULISON CRISTIAN FERNANDES DOS SANTOS, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: “Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia do requerido, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, e CONFIRMO as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal.(…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

XmWFLIwYqWyjVtK84CzdCWQiv8c=

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 21/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(PRAZO DE 20 DIAS)

Adoção: **0000158-27.2015.8.23.0030**
Requeridos: **REGINALDO GOMES DOS SANTOS e outro.**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc…

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Adoção** sob o nº **0000158-27.2015.8.23.0030** no qual figuram como Requerentes A.L.S. e G.S.S.L., em face da criança E.N.S.S., tendo como Requerido o Sr. **REGINALDO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Raimundo Mariano dos Santos e de Maria Gomes dos Santos, demais dados civis ignorados estando atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital de intimação para tomar ciência da sentença a seguir transcrita e, querendo, interpor recurso por escrito por meio de advogado particular ou Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias. FINAL DE SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no artigo 39 e seguintes da Lei n. 8.069/90 (ECA) e em consonância com a r. manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da criança E.N.S.S, aos requerentes G.S.S.L e A.L.S. Por via de consequência, destituo a requerida do Poder Familiar em relação a essa criança e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. A adotada passará a se chamar E.N.S.L (...), passando a ter toda a ascendência e parentesco dos adotantes, bem como todos os direitos e deveres da relação de filiação, sem quaisquer distinções de quaisquer espécies. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de transcrição desta sentença, que terá também efeito constitutivo, no competente cartório do Registro Civil, cancelando-se o registro anterior, com todos os cuidados e ritos do artigo 47 e 163 da lei 8069/90. Após as formalidades processuais, arquivem-se os autos. Publiquem-se e intimem-se, observando-se as exigências do segredo de justiça. Mucajaí/RR, data constante do sistema. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza de Direito". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí/RR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2020. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos, Técnica Judiciária o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

oQcQGSsj/6R7yO8/9/pwte2Mb70=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 21AGO2020

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 550 - PGJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso X, e art. 6º, ambos da Resolução CPJ Nº 1/2017 e nos termos do Ato Normativo nº 3/2017, bem como no que consta no Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004931/2020-87,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria Nº 343-PGJ, de 16ABR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 6666, de 17ABR2020, referente à equipe do projeto "**MIGRAÇÃO: ATUAÇÃO DO MPRR NA CRIAÇÃO DE FORÇA TAREFA INTERINSTUCIONAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE VENEZUELANOS".**

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a equipe do projeto:

I – **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**; Matrícula nº 00060;
II – **MÁRCIO ROSA DA SILVA**; Matrícula nº 00148;
III – **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**; Matrícula nº 00373;
IV – **LINCOLN ZANIOLO**; Matrícula nº 00684;
V – **VALCIO LUIZ FERRI**; Matrícula nº 00725.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I – **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, Matrícula nº 00556;
II – **SERGUEI AILY FRANCO DE CAMARGO**; Matrícula nº 00595;
III – **ELIONE DONATO DOS SANTOS**, Matrícula nº 265.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243091** e o código CRC **A30D87EE**.

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

Ministério Público

PORTARIA Nº 551 - PGJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MASATO KOJIMA**, 02 (dois) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 12 a 13AGO2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0008541/2020-86.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243102** e o código CRC **7C1B425E**.

PORTARIA Nº 552 - PGJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, no período de 12 a 13AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243103** e o código CRC **05143595**.

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

Ministério Público

PORTARIA Nº 553 - PGJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16SET2008 do Ministério Público de Roraima e Emenda Constitucional Nº 046/2016, de 18/05/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2764, de 19/05/2016**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 13AGO a 03SET2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008726/2020-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243122** e o código CRC **099B3C81**.

PORTARIA Nº 554 - PGJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, para responder pelo Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 13AGO a 03SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243124** e o código CRC **2E148355**.

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

Ministério Público

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 611 – DG, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de **DANIEL MOURA SILVA**, CAP QOC PM, e de **ADRIANA BEZERRA DE MELO**, ST QEPPM PM, em face do deslocamento aos municípios de Mucajaí/RR, Caracaraí/RR, São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 20AGO2020, com pernoite, para realizarem visita de inspeção de segurança à sede da Promotoria de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008532/2020-95.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 18/08/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242043** e o código CRC **E3E684F2**.

PORTARIA Nº 613 – DG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 26AGO2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008469/2020-97.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 26AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008469/2020-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 21/08/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243255** e o código CRC **49D80919**.

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

Ministério Público

PORTARIA Nº 614 – DG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ROSEMARY RODRIGUES BARRETO DA SILVA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 27AGO2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008470/2020-11.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 27AGO2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008470/2020-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 21/08/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243257** e o código CRC **E340071C**.

PORTARIA Nº 615 – DG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 31AGO2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008474/2020-08.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 31AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008474/2020-08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 21/08/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243260** e o código CRC **AE79E96F**.

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1002000.0000087/2020-22
OBJETO:	Contratação de serviço para realização de teste sorológico para fins de detecção de COVID-19 (SARS-CoV-2), nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, com o propósito de atender as demandas do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Arts. 4º e 4º-B, da Lei nº 13.979/2020.
CONTRATADO:	CORREIA & ALENCAR LTDA (CNPJ 07.461.260/0003-75).
VALOR:	R$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais).
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	20 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/08/2020, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243277** e o código CRC **0EC4F739**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 010/2020/MP/PJ/BONFIM

A DRA. RENATA BORICI NARDI, Promotora de Justiça Substituta, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ nº 004/2016, e com o intuito de apurar irregularidades na contratação da empresa VENTURA SERVIÇOS LTDA – ME, pela Prefeitura de Normandia, para prestação de serviços de organização de eventos, Processo nº 182.08/2017, **DETERMINA a instauração do Inquérito Civil IC nº 010/2020/BONFIM/MP/RR**

Bonfim – RR, 21 de agosto de 2020

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

1oVjNBVYfz3miwUNN4kAceLD34E=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 21/08/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CRIA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA A DEFENSORIA ESPECIALIZADA COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS

O **CONSELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar n° 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima:
CONSIDERANDO as funçoes institucionais da Defensoria Publica, em especial as previstas no art.4º, incisos I, II, III, IV, VI, XII, XV e XX, da Lei Complementar Federal de n. 80/94;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 107 da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e no art. 10, III da Lei Complementar Estadual de n. 164/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de especializar a atuaçao da Defensoria Publica do Estado de Roraima em Segundo Grau de Jurisdiçao.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS, no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima.

Art. 2º. AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS possuem carater permanente e a funçao primordial de atuar nos feitos em tramitaçao perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima em sede recursal, e nos recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único - AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS, de que trata a presente Resoluçao, subdividem-se em DEFENSORIA ESPECIALIZADA CIVEL e DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL.

Art. 3º. A DEFENSORIA ESPECIALIZADA CIVEL e A DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL COM ATUAÇAO EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇAO compoem-se por um titular cada, sem prejuızo do que estabelece o art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 164 de 19 de maio de 2010.

§1º As titularizaçoes dos Defensores Publicos do Estado nas DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS serao feitas por ato do Defensor Publico-Geral, observado o que estabelece o Art. 77 e demais normas constantes do Regimento Interno da Defensoria Publica do Estado de Roraima, que regem a materia.

§2º Os Defensores Publicos do Estado titulares das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS, serao substituıdos de forma automatica e cumulativamente, em suas faltas, licenças, ferias, afastamentos, impedimentos e suspeiçoes, da seguinte forma:

O Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CIVEL pelo Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL e;

O Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL pelo Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CIVEL.

§ 3º Somente na impossibilidade de manutençao do substituto natural, podera ser designado outro membro para a substituiçao, de livre designaçao do Defensor Publico Geral.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

eUILWrZoZQkC2pSLYzPSY3O8YX4=

Art. 4º. Sao atribuiçoes das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS:

I – Atuar, perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima, apos o recebimento e processamentos dos recursos e das razoes/contra-razoes interpostos pelo Defensor Publico Natural;

II - Prestar assessoria aos Defensores Publicos e a outros orgaos, compreendendo:

a) a produçao, a pedido do Defensor Publico, de pesquisa jurıdica destinada a subsidiar a atuaçao em face de demanda concreta sobre temas afetos a sua area de atuaçao;

b) a manifestaçao, quando solicitada, sobre estrategias de intervençao diante de casos concretos ligados as situaçoes atinentes as materias de sua atribuiçao;

c) compilar e remeter informaçoes tecnico-jurıdicas, sem carater vinculativo, aos Defensores(as) Publicos(as), sobre assuntos gerais ligados materias de sua atribuiçao, editando, para tanto, informativos com notıcias atualizadas, jurisprudencia, legislaçao e doutrina.

III – Informar aos Defensores Publicos Naturais, que atuaram nos feitos, o resultado dos recursos em tramitaçao perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e demais instancias;

IV - estabelecer articulaçao com nucleos especializados ou equivalentes de outras Defensorias na mesma area de atuaçao para definiçao de estrategias comuns em assuntos de ambito nacional e para intercambio de experiencias.

§ 1º - A interposiçao do competente recurso e a apresentaçao das razoes do recurso sera de responsabilidade do(a) Defensor(a) Publico(a) natural, passando ao ambito de atribuiçao da respectiva Especializada somente apos o efetivo recebimento e processamento perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima, sendo atribuiçao da Especializada atuar no recurso perante as instancias superiores, ate decisao final, com transito em julgado.

§ 2º - Nos casos de carater excepcional o Defensor Publico Natural podera atuar em conjunto com o Titular da respectiva DEFENSORIA ESPECIALIZADA.

§ 3º - Exclui-se da atribuiçao da DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS a atuaçao nos orgaos recursais dos juizados especiais, e as açoes originarias de competencia do Tribunal de Jusitça de Roraima, a exemplo de Haberas Corpurs, Habeas Data e Mandado de Segurança.

Art. 5°. Os Defensores Publicos titulares das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS prevista nesta Resoluçao deverao observar o horario de funcionamento estabelecido para os demais orgaos defensoriais e dos Tribunais onde atuam.

Art. 6°. AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUANIS terao um Chefe/Coordenador Cıvel e um Chefe/Coordenador Criminal, designados por Ato do Defensor Publico-Geral do Estado, dentre os Defensores Publicos titulares das respectivas especializadas.

Art. 7º. Os Coordenadores das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS poderao ser auxiliados por outros membros e servidores, por eles indicados e designados pelo Defensor Publico-Geral.

Art. 8º. Fica instituıdo, no ambito das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS, o Gabinete que sera formado pelo menos por um Consultor Jurıdico I, um Assessor Jurıdico II, um Chefe de Gabinete de Defensor Publico e um Estagiario de Direito.

Art. 9º. Sao atribuiçoes dos Coordenadores das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS:

I – solicitar ao Defensor Publico-Geral do Estado a estrutura necessaria ao funcionamento do orgao;
II - proceder a coordenaçao administrativa dos trabalhos desenvolvidos;
III - receber e responder as solicitaçoes de apoio tecnico-cientıfico dos membros da Defensoria Publica;

Defensoria Pública do Estado de Roraima

eUILWrZ0ZQkC2pSLYzPSY3O8YX4=

IV - elaborar e enviar ao Defensor Publico Geral, semestralmente, relatorios das atividades do Orgao, enumerando os procedimentos realizados;
V - zelar pelos registros das reunioes realizadas, bem como dos procedimentos adotados no ambito das atribuiçoes do Nucleo;
VI – Participar das Sessoes de julgamento no E. Tribunal de Justiça de Roraima, tanto do Tribunal Pleno quanto das Turmas Cıvel e Criminal e/ou nos tribunais superiores, fazendo a competente sustentaçao oral nos casos que entender necessario.
VII - representar a respectiva Defensoria Especializada em atos e solenidades ou quando designado pelo Defensor Publico-Geral.

Art. 10. O Defensor Publico-Geral do Estado assegurara a estruturaçao material e de pessoal das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇAO JUNTO AOS TRIBUNAIS, podendo celebrar convenios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoçao de parceria entre orgaos governamentais ou entre estes e entidades nao-governamentais.

Art. 11. Os casos omissos serao decididos, motivadamente, pelo Defensor Publico-Geral, com efeitos imediatos, ad referendum Conselho Superior.

Art. 12. Esta Resoluçao entrara em vigor na data de sua publicaçao.

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral

Natanael de Lima Ferreira
Corregedor-Geral

José Roceliton Vito Joca
Membro

Paula Regina Pinheiro
Membro

Alessandra Andréa
Membro

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Publica do Estado de Roraima, em 17/07/2020, as 16:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Membro do Conselho Superior da Defensoria Publica do Estado de Roraima, em 20/07/2020, as 10:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Publica do Estado de Roraima, em 20/07/2020, as 10:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0219398 e o codigo CRC 838D460F.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

eUILWrZoZQkC2pSLYzPSY3O8YX4=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 21/08/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) DAVI MENESES DE CARVALHO e LARISSA EVELYN DA SILVA E SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 24/01/1995, de profissão Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Maú, Boa Vista-RR, filho de JOSE CAMPELO DE CARVALHO e ZILA MENESES DE CARVALHO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/02/1997, de profissão Veterinaria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Maú, Boa Vista-RR, filha de AMARILDO MELO DA SILVA e JOCIMAR CARDOSO DA SILVA.

2) CLAUDIONOR MOITA PONTES e SIMONE SOUSA DE MACEDO

ELE: nascido em Santarém-PA, em 23/10/1985, de profissão Segurança, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Canário, Quadra 352, Lote 145, Boa Vista-RR, filho de ZILMA MOITA PONTES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/11/1987, e profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Canário, Quadra 352, Lote 145, Boa Vista-RR, filha de MARIA SOUSA DE MACEDO.

3) FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO e CERLENE SOBRINHO SANTOS

ELE: nascido em BELEM-PA, em 17/03/1980, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Câncer, Cidade Satélite, 459, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ PLÁCIDO VITAL DE CASTRO e MARIA HELENA MEDEIROS DE CASTRO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 14/01/1985, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Câncer, Cidade Satélite, 459, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO GOMES DOS SANTOS e MARIA NEIDE SOBRINHO SANTOS.

4) MIGUEL CARLOS JONAS NASCIMENTO e IRENE SOUSA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 04/01/1977, de profissão Vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filho de CICERO JONAS NASCIMENTO e MARIA ANGELA TOMAS NASCIMENTO. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 21/09/1979, de profissão Vigilante, estada civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filha de VALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE OLIVEIRA.

5) LUIZ FERNANDO TÔRRES SANTOS e NAYHANDRA CRISTHINE VIEIRA MAGALHÃES COSTA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 03/04/1995, de profissão Atendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SILUÊNIO MATOS DOS SANTOS e SANDRA TÔRRES DE LIMA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 25/05/1996, de profissão Atendente, estada civil solteira, domiciliada e residente na Rua 09, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LÚCIO DA COSTA PINTO e IVONETE VIEIRA MAGALHÃES.

6) CUPER RODRIGUES DE SOUZA e CROWLAYNA MAIA MORAES

ELE: nascido em Tabatinga-AM, em 21/11/1970, de profissão Assistente Social, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Caimbé, bairro Paraviana, nº 890, Boa Vista-RR, filho de CUPERTINO HONORATO DE SOUZA e MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 03/01/1973, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Caimbé, bairro Paraviana, nº 890, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DE ALMEIDA LOPES MORAES e ESTER MAIA MORAES.

7) IGOR BRUNO DE CASTRO e DAIANY SOUZA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/04/1993, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ricardo Franco, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO CARLOS SILVA DE CASTRO e DIVA BRUNO DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/09/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Queiroz, Boa Vista-RR, filha de IVANEY LIMA DE SOUSA e CLEONICE SOUZA DOS SANTOS.

Tabelionato 1º Ofício

KUV9yg1LpjLcSJGEeshQRTbdib0=

Tabelionato 1º Ofício

8) EMERSON DA SILVA PEREIRA e JANICE BARROS NUNES

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 25/05/1995, de profissão Consultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua C-51, bairro Alvorada, nº 777, Boa Vista-RR, filho de ANILSON DA SILVA PEREIRA e VANUZA SILVA FEITOSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/12/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua C-51, bairro Alvorada, nº 777, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BELO NUNES e LUZIA BARROS ALVES.

9) LUCAS OLIVEIRA MEDEIROS e MANUELA VIEIRA ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/01/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filho de VALDECI MARTINS DE MEDEIROS e EDLAUVA OLIVEIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/05/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filha de MANOEL BORGES DE ARAÚJO e MARIA CLEUSETE BRITO VIEIRA.

10) GILVAN DEIVID DOS PRAZERES SILVA e LUANA LUAR RODRIGUES LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/10/1979, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filho de HELIO FERREIRA DA SILVA e MARIA EDNEY DOS PRAZERES SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 22/11/1987, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO GOMES LIMA e LUCIENE MARIA RODRIGUES ROSARIO.

11) CLODOMIR BARBOSA DE MELO e HELIOMARA DOS PRAZERES SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1970, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MELO e IDAMIR BARBOSA DOS SANTOS MELO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/02/1983, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filha de HÉLIO FERREIRA DA SILVA e MARIA EDNEY DOS PRAZERES SILVA.

12) HANS HERNANDEZ PEREZ e VERONICA APARECIDA MATIAS DE SOUSA

ELE: nascido em Cuba-ET, em 05/03/1984, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Monte Roraima, Boa Vista-RR, filho de FELIX ANTONIO HERNANDEZ PEREZ e MILAGROS DE LA CARIDAD PEREZ CRESPO. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 01/03/1989, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Monte Roraima, Boa Vista-RR, filha de JAIR JANUARIO DE SOUSA e VERA LUCIA MATIAS CUSTODIO.

13) JAN MARTIN PÖHLMANN e LISIANE MACHADO AGUIAR

ELE: nascido em Alemanha-ET, em 29/05/1980, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Cecília Mota da Silva, Jardim Floresta, 535, Boa Vista-RR, filho de KLAUS WILLI PÖHLMANN e HELGA MARIA POHLMANN-HOPPE. ELA: nascida em São Leopoldo-RS, em 30/08/1985, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ana Cecília Mota da Silva, Jardim Floresta, 535, Boa Vista-RR, filha de NIRCEU ALARY AGUIAR e CÉLIA MACHADO AGUIAR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

KUV9yg1LpjLcSJGEeshQRTbdib0=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/08/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **NEDSON JUNIOR SOUSA DE FREITAS** e **JARDEANE DOS SANTOS DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Frentista, com 39 anos de idade, natural de Santarém-PA, aos treze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua Alípio Freire de Lima, Boa Vista-RR, filho de ***JOSÉ QUEIROZ DE FREITAS*** *e* ***NELCILENE MARIA SOUSA DE FREITAS****.*

Que ela é: brasileiro, solteiro, Vendedora, com 34 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Alípio Freire de Lima, Boa Vista-RR, filha de ***FRANCISCO PEREIRA DA SILVA*** *e* ***ALBERTINA DOS SANTOS DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO DOS ANJOS NASCIMENTO** e **LEIDE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Agricultor, com 55 anos de idade, natural de Nova Olinda do Maranhão-MA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Rua universidade e de Roraima, 1803 - LT Universitário, Boa Vista-RR, filho de ***FLORISA DOS ANJOS NASCIMENTO****.*

Que ela é: brasileiro, divorciada, Aposentada, com 40 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua universidade e de Roraima, 1803 - LT Universitário, Boa Vista-RR, filha de ***JOÃO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO*** *e* ***DORVALINA FERREIRA DO NASCIMENTO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020.

Tabelionato 2º Ofício

DwVnLshj1SgVnczH6wJuSUZLxX4=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MAICON MOTA MUNIZ** e **CAROLINE DE CASTRO BENTES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Frentista, com 32 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos onze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Efigenia Lima, 1503 - Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de ***OCIVALDO JOSÉ NINA MUNIZ*** *e* ***DADIMA MOTA DE SOUZA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Manicure, com 24 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Efigenia Lima, 1503 - Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ***SUZIANE DE CASTRO BENTES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FAGNER DOS SANTOS SILVA** e **JARDILENE RIBEIRO DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Conferente, com 36 anos de idade, natural de Marabá-PA, aos seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Clarice de Melo Cabral, nº 1058, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de ***PEDRO MOREIRA DA SILVA*** *e* ***MARIA DOS SANTOS SILVA****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Operadora de Caixa, com 35 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Clarice de Melo Cabral, nº 1058, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de ***MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2020.

DwVnLshj1SgVnczH6wJuSUZLxX4=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 20/08/2020

Termo: 01496 **Livro D - 0005** **Folha: 296**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
JOSÉ CARMONIO DE OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG n° 574389-3, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 652.492.912-87, nascido aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e sessenta e seis (1966), natural de Medeiros Neto/BA, domiciliado e residente na Rua 02, Casa B, 27, Conjunto Arco-Iris, Rorainópolis-RR, filho de Ivanete Carmonio de Oliveira.
ANA CLEIDE ALVES DE SOUZA, de nacionalidade Brasileiro, do lar, solteira, portadora do RG n° 526893-1 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 783.543.902-68, nascida aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e setenta e cinco (1975), natural de Paruá/MA, domiciliada e residente na Rua 02, Casa B, 27, Conjunto Arco-Iris, Rorainópolis-RR, filha de Francisco Eloi Souza e Dionezia Alves.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 20 de agosto de 2020.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 20 de agosto de 2020.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

i5f8Gh+PsVcO86fD/LL52kAJmJo=

Termo: 01497 **Livro D - 0005** **Folha: 297**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FRANCISCO FELIPE SOUSA TARGINO, de nacionalidade Brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG n° 4431448, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 031.050.382-56, nascido aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Zé Doca/MA, domiciliado e residente na Vicinal 13, Lote 113, Km 8.1, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filho de Edivaldo da Paz Targino e Missinalva Andrade Sousa.

MICHELE SILVA MAGALHÃES, de nacionalidade Brasileira, estudante, solteira, portadora do RG n° 513313-0 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 066.195.392-03, nascida aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004), natural de Rio Preto da Eva./AM, domiciliada e residente na Vicinal 13, Km 8.1, Lote 113, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Raimundo Nonato Palmeira Magalhães e Francisca Costa Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 21 de agosto de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 21 de agosto de 2020.

_____

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

i5f8Gh+PsVcO86fD/LL52kAJmJo=

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

Expediente de 21/08/2020

Termo: 01498 **Livro D - 0005** **Folha: 298**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
EDSON DA SILVA COSTA, de nacionalidade Brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, portador do RG n° 100.969, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 164.248.322-20, nascido aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e sessenta e oito (1968), natural de Santa Inês/MA, domiciliado e residente na Rua Maria Albertina, 912, Pantanal, Rorainópolis-RR, filho de José Augusto Serra Costa e Maria Silva Costa.
LUCILENE MARTINS, de nacionalidade Brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, portadora do RG n° 322604-2 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 098.169.677-58, nascida aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e sessenta e nove (1969), natural de Pancas/ES, domiciliada e residente na Rua Maria Albertina, 912, Pantanal, Rorainópolis-RR, filha de Pedro José Martins e Sebastiana Rosa Martins.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 24 de agosto de 2020.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 24 de agosto de 2020.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

i5f8Gh+PsVcO86fD/LL52kAJmJo=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 19/08/2020

Termo: 00060 **Livro D - 0001** **Folha: 060**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
JOSUÉ DOS SANTOS PEREIRA, de nacionalidade brasileiro, eletricista, solteiro, portador do RG n° 3852113, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 903.926.045-15, nascido aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e setenta e cinco (1975), natural de Candeias/BA, domiciliado e residente na R. Castelo Branco, nº 170, bairro centro, Alto Alegre/RR, CEP: 69.350.000, filho de Hederval Alves Pereira e Estelita dos Santos Pereira.
JEANE DOS SANTOS RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, zeladora, solteira, portadora do RG n° 242374, SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 840.057.772-87, nascida aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na R. Castelo Branco, nº 170, bairro centro, Alto Alegre/RR, CEP: 69.350.000, filha de Jonas Santana Rodrigues e Deusa Rosa dos Santos Rodrigues.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

SELO TJRR: HABCAS158253LMS5DHTV6HY8OY51, Consulte em https://cidadao.portalselorr.com.br.

Alto Alegre, 24 de Agosto de 2020.

_____
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Oficiala

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Alegre, 24 de Agosto de 2020.

_____
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Oficiala

Cartório Rodrigues Martins

tmO/RTj6pclBrP98g9WVOxoR9MY=